



Prefeitura Municipal de São João

LEI Nº 647/96

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suple-
mentar que especifica e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO,
faço saber que a Câmara Municipal de São João, em sessões ordiná-
rias realizadas nos dias 06 e 14 de maio de 1996, aprovou o Projeto
de Lei Nº 02/96, e eu sanciono com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autori-
zado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 53.800,00
(Cinquenta e três Mil e oitocentos reais), para as Unidades e Dota-
ções abaixo especificadas.

2.0 - Secretaria de Planejamento, Governo e Ação Social

2.0 - Secretaria de Planejamento, Governo e Ação Social

03090402.21 - Manutenção das Atividades de Planejamento

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00

3.0 - Secretaria de Administração

3.2 - Depto. Mat. Pat. e Serviços Gerais

03070212.08 - Manutenção do Departamento

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 1.800,00

03070212.10 - Consumo de Água

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 15.000,00

3.3 - Depto. de Recursos Humanos

03070212.11 - Manutenção do Departamento

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 2.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 6.000,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210312095420.pdf>
assinado por: idUser 138



Prefeitura Municipal de São João

15824952.53 - Encargos com Inativos e Pensionistas

3.2.5.1 - Inativos.....R\$ 12.500,00

5.0 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

5.3 - Colégio Municipal

08421882.47 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 6.500,00

8.0 - Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos

8.3 - Departamento de Serviços Públicos

10603252.63 - Manutenção da Limpeza Pública

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 7.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas do que trata o artigo primeiro correrão por conta da anulação parcial das Dotações Orçamentárias das Unidades a seguir especificadas:

2.0 - Secretaria de Planejamento, Governo e Ação Social

2.0 - Secretaria de Planejamento, Governo e Ação Social

15814831.54 - Construção de Centro Social do Menor

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

3.0 - Secretaria de Administração

3.1 - Gabinete do Secretário

03070201.03 - Equipamentos - Administração

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

4.0 - Secretaria de Finanças

4.1 - Gabinete do Secretário

03080201.07 - Equipamentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 6.000,00

5.0 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

5.1 - Gabinete do Secretário

08070201.20 - Equipamentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210312095420.pdf
assinado por: idUser 138



Prefeitura Municipal de São João

5.2 - Departamento de Ensino

08070211.21 - Equipamentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.800,00

8.0 - Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos

8.3 - Departamento de Serviços Públicos

10603281.45 - Humanização de Açudes

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 7.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL JOÃO DE ASSIS MORENO, em 15 de maio de

1996.

LUIZ GONSAGA CABRAL

= PREFEITO =

